ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.555/2015-GP. Miguel Pereira/RJ, 20 de maio de 2015.
"Modifica o Decreto nº 4317/2013, e dá providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a faculdade discricionária que dispõe em razão da conveniência e oportunidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 4317.de 16 de dezembro de 2013, que trata da tramitação final de Processos Administrativos, a exigência de ser submetido ao Chefe do Executivo Municipal os procedimentos de competência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Indústria (SMOSPI).

Parágrafo Único – A exclusão se estende ao habite-se, certidões, alvarás de obras, legalizações e outros, excetuando-se o licenciamento de loteamentos e condomínios horizontais.

Art. 2º - O licenciamento de abertura de loteamento (fracionamento de érea) e os condomínios horizontais, residenciais ou não, ficará sujeito ao prévio conhecimento do Chefe do Executivo, mediante processo regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Pereira/RJ, 20 de maio de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito

MAURO DE ALVARENGA PEIXOTO GONÇALVES
Secretário de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Indústria.

JOSÉ LUIZ BORGES
Secretário de Fazenda e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11 a 20/05/2015.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 09 / BIMN°348.
Rúbrica
Mat. 0112439.

PGM
VISTO
PMMP